**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

# MODALIDADE :**PREGÃO PRESENCIAL**

##### TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS -** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para ME (micro-empresa) e PP (empresa de pequena porte)** para a **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas** de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e em seus anexos, conforme Objeto descrito na Cláusula 1 deste Edital e anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo Adolfo Albino Werlang, 14 , centro, na cidade de Selbach, RS, CEP 99450-000, no **dia 13 de novembro de 2018, às 09:00 horas**, quando deverão ser entregues, diretamente ao Pregoeiro, os documentos referentes ao **Credenciamento**, a **Declaração Prévia de Habilitação**, **Declaração de enquadramento da empresa como MEI (micro-empreendedor individual), ME (micro-empresa) e PP (empresa de pequena porte)** (se for o caso), **Declaração de enquadramento no limite de receita** referido no item 6.1.7 deste edital, no caso de cooperativas, os envelopes “A” - **Proposta de Preços** e “B” - **Documentos de Habilitação** pelas empresas interessadas.

***Observação 01****: O pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o e-mail* ***compras@selbach.rs.gov.br****, no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.*

***Observação 02****:Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo aqui estabelecido neste Edital.*

|  |
| --- |
| 1. **- DO OBJETO**
 |

1.1 O presente Edital tem por objeto a aquisição de **Máquinas e Equipamentos Agrícolas,** conforme os quantitativos e especificações definidas neste edital e em seus anexos, para dar atenção ao Projeto do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, contrato de repasse número 671656/2018/MAPA/CAIXA.

1.2 A especificação completa dos produtos a ser adquiridos constam no ANEXO I do Termo de Referência deste instrumento licitatório.

1.3 A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

|  |
| --- |
| **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** |

 2.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, requerida para sua habilitação.

2.1.2. Tenham objeto social e desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.1.3. Esteja caracterizada como **ME (micro-empresa) ou EPP (empresa de pequena porte).**

2.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 - estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

2.2.2 - Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 – Não será admitida nesta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993 e a participação de empresas que façam parte de cooperativa;

2.2.4 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.5 - cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

2.2.6 – que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;

2.2.7 - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei n° 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

2.2.9 – não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação.

2.3 - A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

|  |
| --- |
| **3 - CADERNO DE LICITAÇÃO** |

* 1. O Caderno de Licitação poderá ser obtido via internet, no site da PREFEITURA: [www.selbach.rs.gov.br](http://www.selbach.rs.gov.br).

|  |
| --- |
| 4 – INFORMAÇÕES: |

4.1. As informações administrativas e/ou esclarecimentos relativos ao presente certame poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO, diretamente ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico **compras@selbach.rs.gov.br**, no horário das 07h30 as 11h30 horas e das 13h30 às 17h00.

4.1.1 –As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [**www.selbach.rs.gov.br**](http://www.selbach.rs.gov.br) por meio do link **http://selbach.rs.gov.br/?menu=publicacoes&sub=licitacoes** (publicações> licitações ) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

4.1.2 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

|  |
| --- |
| **5 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** |

5.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, interessada poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico **compras@selbach.rs.gov.br**devendo a Administração julgar e responder a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da mesma.

5.1.1. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

5.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

|  |
| --- |
| **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO** |

Os documentos relativos ao Credenciamento, a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e os Envelopes “A” - Proposta de Preços e “B” Documentos de Habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue.

*Obs.: Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetida via fax, e-mail ou Correio*.

**6.1 DO CREDENCIAMENTO**

As empresas licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas.

6.1.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 6.1.2** devendo responder por sua representada e, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto e os dados essenciais para conferência.

6.1.2 **O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR UM DOS SEGUINTES MEIOS**:

6.1.2.1 instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2.2 tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.1.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de instrumento público de procuração, ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.1.4 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.1.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.1.6 A empresa que pretender se **utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores**, **disciplinados nos itens 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital**, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E PELO CONTADOR DA EMPRESA, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme modelo do **ANEXO VIII.**

6.1.7 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados 6.2.6.2 e 7.5 a 7.8 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**6.2 DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, e lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

  **ENVELOPE A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO**

 **ENVELOPE B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE + CNPJ + ENDEREÇO**

**6.2.1. Juntamente com os Envelopes “A” e “B”,** deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO III.**

|  |
| --- |
| ***OBS.:*** ***TAL DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.******OBS.:******A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL.*** |

**6.2.2**. **A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**

**a)** ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;

**b)** indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;

**c)** Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no **ANEXO II**(Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional (R$ - com até duas casas decimais), expressos em algarismos e por extenso na sua totalização.

**c.1.** Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.

**d)** conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**d.1.** Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

**d.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido ao Município, sem ônus adicionais.

**e)** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo os produtos ofertados, **indicando o fabricante e/ou marcas e/ou** **modelos, quantidades**, no que for aplicável, bem como os valores unitários e/ou totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**f) PREFERENCIALMENTE (não obrigatoriamente) ANEXAR NA PROPOSTA, FOLDER PARA APRESENTAÇÃO E CONHECIMENTO DO BEM OFERTADO – HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL E CONTEÚDO DO FOLDER EVENTUALMENTE APRESENTADO, PREVALECERÃO AS ESPEIFICAÇÕES MÍNIMAS.**

**g) -** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**6.2.3 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**6.2.3.1.** A documentação a ser apresentada para fins de **HABILITAÇÃO** deverá ser a seguinte:

**I–HABILITAÇÃO JURÍDICA (alternativamente, conforme o caso):**

1. Registro comercial no caso de empresa individual
2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);
3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

***Obs.1:*** *A licitante poderá apresentar a versão consolidada do presente documento, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.*

***Obs.2: Caso a documentação deste item, tenha sido previamente apresentada, para fins de credenciamento a sessão de lances, fica dispensada nova apresentação nesta fase.***

**II - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal em vigor;
3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor;
5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452 de 1° de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou, alternativamente, nos termos do §2° do art. 642-A da CLT, por expedição de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

**III - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**a)Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **ANEXO IV**, assinada por representante legal da empresa.

**b)Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do**ANEXO V)**, assinada por representante legal da empresa.

***Obs.:*** *Caso as Declarações aqui citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão ser acompanhadas de* ***Procuração*** *que conceda poderes ao signatário das Declarações.*

***NOTA IMPORTANTE:***

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais*, *Estaduais e Municipais*, *em qualquer esfera de Poder (Legislativo*, *Executivo e Judiciário)*, *que impeça a expedição de documentos oficiais*, *a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame*, *em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão)*, *haverá a inabilitação em razão de fato superveniente*, *de acordo com o previsto no artigo 43*, *parágrafo 5º*, *da Lei n.º 8.666/93.*

*1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato)*, *vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão)*, *ocorrerá a rescisão contratual*, *por inadimplemento de cláusula do contrato*, *conforme artigo 55*, *inciso XIII c/c artigo 78*, *I*, *da Lei n.º 8.666/93.*

**6.2.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.4.1 -** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, a exceção do tratamento diferenciado constante na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvado a comprovação de regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME e EPP, que deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que apresente alguma restrição, porém, sendo exigido a comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, caso serem julgadas vencedoras do certame.(Art. 42 e 43,§§ 1° e 2° da LC 123/2006).

6.2.4.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.4.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006 e suas alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.2.4.2 -** A aceitação dos documentos, obtidos via *internet,* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de apoio ao Pregoeiro.

**6.2.4.3** - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**6.2.4.4 -** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**6.2.4.5 -** Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**6.2.4.6 -**Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu Anexo.

**6.2.4.7 -** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**6.2.4.8 -** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

|  |
| --- |
| **7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO** |

O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

**7.1 -** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

**7.2 -** No dia, hora e local designados neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática de todos os atos inerentes ao certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

**7.3** - Aberta a sessão pública do pregão presencial, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos a Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**ANEXO III**), Declaração de enquadramento da empresa como ME ou EPP, se for o caso **(ANEXO VIII)**, Declaração de enquadramento no limite de receita bruta, no caso de Cooperativas e os Envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - pelo Pregoeiro.

7.3.1. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.4 -** Verificada a regularidade formal da Declaração e dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “A” - Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.4.1 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes, nem a desistência de propostas.

7.4.2 - Os valores estimados para cada um dos itens da presente contratação, são constantes de pesquisas de mercado realizadas pela Administração municipal

7.4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus Anexos.

7.4.3.1 - Serão consideradas de preços excessivos as propostas que apresentarem valores superiores – após a sessão de lances e negociação direta - aos valores previstos na planilha estimativa constante do presente edital**.**

7.4.3.1.1. A desclassificação não será de pronto, pois ainda ocorrerá a fase de lances e negociação direta. Apenas ao final do certame, em fase negocial, permanecendo o valor da proposta (POR ITEM) acima do valor máximo estipulado e, negando-se o vencedor a reduzir seu valor, então, o pregoeiro a desclassifica.

7.4.3.2 **-** Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, inclusive, quando inexequíveis ou irrisórias.

7.4.3.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4.4 - As demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7.4.4.1 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação, determinando assim a ordem de oferta dos lances.

7.4.5 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

7.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior aquele em até **10% (dez por cento).**

7.4.6.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.7 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7.1 – A etapa de julgamento, será orientada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo os lances serem formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.7.2 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.7.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do ultimo preço ofertado para efeito de classificação das propostas.

7.4.7.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

7.4.7.5 - Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o ultimo lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.7.6 -Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

7.4.8 - Quando as licitantes, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva, procedendo à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.4.8.1 - Nesta oportunidade será operacionalizada a negociação direta, para que seja verificada a compatibilidade dos preços POR ITEM, com os parâmetros de preços definidos pela Administração e a sua aceitabilidade, **INCLUSIVE NO ASPECTO DA INEXEQUIBILIDADE.**

7.4.8.2 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtido preço melhor.

**7.5.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.1.7, deste edital.

**7.5.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.6.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos – sob pena de preclusão do direito** - nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. Requisito: estar presente ao certame (§ 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores)

**7.6.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.6.1deste edital.

**7.6.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.7.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.5.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.8.** O disposto nos itens 7.5 a 7.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor **inicial** tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.9**– Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, quando couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. **Também aqui, deverá ser realizado o procedimento previsto no item 7.4.8.1.**

**7.10.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional.

**7.11.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7.12.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

7.12.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e afastada a possibilidade de concessão do prazo do subitem anterior, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.12.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

 7.12.2.1 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocado o primeiro dos licitantes remanescentes, para nova análise e negociação dos preços ofertados, e assim sucessivamente, até a habilitação de uma empresa classificada.

**7.13.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 8 (DA FASE RECURSAL) deste instrumento.

7.13.1. Somente poderão participar da fase de recursos, as empresas cujos representantes estejam devidamente credenciados. Às empresas que tenha apresentado proposta e documentação, mas não estejam presentes ou devidamente representadas, fica prejudicada a interposição de recursos.

**7.14.** Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, encaminhar-se-á o processo ao Presidente do Consórcio, para homologação do procedimento a seu critério e adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.15.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

**7.16.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o recebimento definitivo dos itens ora licitados.

**7.17.** Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**7.18 –**Não será aceito o envio de documentos posteriormente, ressalvada a hipótese do artigo 43,§ 3°, da Lei n° 8.666/93.

**7.19 –** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**7.20**– Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados.

|  |
| --- |
| **8 - DA FASE RECURSAL** |

**8.1.** - Declarada a vencedora do objeto da licitação, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata da sessão, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

**8.1.1 –Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

**8.1.1.1 - - Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.**

8.1.2. As razões de recurso deverão ser entregues no prazo supra à PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS, sediada junto ao Largo Adolfo Albino Werlang, 14, , nos dias úteis, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, encaminhadas ao Prefeito Municipal. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no local e horários ora definidos.

8.1.3 – Aceitar-se-á recursos impetrados via fax, podendo, no interesse do licitante, ser encaminhada a via original posteriormente ao Município, salientando-se que eventuais erros na transmissão, que vierem a dificultar a análise, serão de responsabilidade única e exclusiva do interessado.

**8.2** - Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora dos prazos.

**8.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso na sessão pública do pregão, importará na decadência do direito para tanto, o que se aplica também às empresas que não estiverem presentes ao certame ou sem representante devidamente credenciado.

* 1. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	2. – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, sendo que o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir ao Prefeito, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

|  |
| --- |
| **9 – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

9.1 – O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho, será o ofertado pela licitante vencedora.

9.1.1 – Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

**9.2** – As despesas decorrentes desta Licitação, futura contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

*06 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário*

*03 – Coordenadoria de Agricultura e Pecuária*

*0412100111.146000 – Aquisição de Equipamentos e Máquinas agrícolas*

*44905200.000 – Equipamentos e Material Permanente*

*06 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário*

*03 – Coordenadoria de Agricultura e Pecuária*

*0412100111.038000 – Reequipamento da Coordenadoria de Agricultura e Pecuária*

*44905200.000 – Equipamentos e Material Permanente*

**9.3** – Não haverá reajuste de preços.

9.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nesta cláusula, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

|  |
| --- |
| **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** |

10.1 Fornecer os equipamentos dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Edital e seus anexos, assim como na proposta de preços apresentada.

10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Município beneficiado, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que haja comprovação de dolo ou culpa, sendo-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

10.4 Comunicar à Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais.

10.5 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

|  |
| --- |
| **11. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL** |

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela FORNECEDORA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

11.2 Notificar à FORNECEDORA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

11.3 Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

11.4 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

11.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

|  |
| --- |
| **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, a Licitante/Adjudicatária que:

**12.1.1 –** não assinar a solicitação de fornecimento e/ou ata de registro de preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.2 –** apresentar documentação falsa;

**12.1.3 –** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.4 –** não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**12.1.5 –** comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.6 –** cometer fraude fiscal;

**12.1.7 –** fizer declaração falsa;

**12.1.8 –** ensejar o retardamento da execução do certame;

**12.1.9 –** falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

**12.2 –** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1 –** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

**12.2.2 –** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**12.2.3 –** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.3-** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I –** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**II –** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**II.a –** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**III –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

**IV –** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**V –** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

**VI –** A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**VII –** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**VIII –** As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**IX –** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.4** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.5 -** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

|  |
| --- |
| **13 - DO PAGAMENTO** |

13.1. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta-corrente indicada pela Fornecedora, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do **atesto na Nota Fiscal**.

13.1.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.1.1.1 Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

13.1.1.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**13.3** – No momento do pagamento será realizada consulta “online” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes.

**13.4** – Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

**13.5** – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**13.6** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**13.7 –** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**13.8 –** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

**13.9 –** A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

**13.10 –** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

|  |
| --- |
| **14– DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:** |

**14.1** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**14.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**14.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**14.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**14.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

14.6 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 (art. 34) e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

**14.7** Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o MUNICÍPIO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**14.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**14.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**14.10** Não havendo limpeza ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**14.10.1** - Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do limpeza, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

**14.11** - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contado do encerramento da licitação. Transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos, os mesmos serão destruídos pelo MUNICÍPIO.

**14.12** -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de limpeza no MUNICÍPIO;

**14.13** – O MUNICÍPIO poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-las por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**14.14** – As empresas que tenham apresentado propostas e documentos, mas não estejam presentes, terão suas propostas e documentos avaliados, porém, não poderão participar das rodadas de lances verbais.

**14.15** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.

**14.16 -** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tapera, RS, com exclusão de qualquer outro.

|  |
| --- |
| **15 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL** |

**15 .**Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos**:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ANEXO V – Modelo de Declaração de Idoneidade

ANEXO VI - Declaração de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Selbach, RS, 25 de outubro de 2018.

**SERGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

**LOIDEMAR JOSÉ NICOLA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

**CARLOS CESAR HANSEN**

Pregoeiro

Minuta revisada por

**VOLNEI SCHNEIDER**

Advogado OAB.RS 34.861

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia OAB.RS 5.996

**ANEXO I**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/ 2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 **Pregão presencial para aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas,** de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Termo de Referência e seu anexo.

|  |
| --- |
| * 1. **Itens que compõe o Pregão Presencial**
 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
| 1 | Trator de pequeno porte à gasolina, mínimo 20hp, com acoplador para corte de grama e com quatro pneus. | 01 | R$ 18.180,36 | R$ 18.180,36 |
| 2 | Capinadeira rotativa, motor a gasolina, motocultivador, mínimo de 6,5hp de potência. | 01 | R$ 2.768,00 | R$ 2.768,00 |
| 3 | Caçamba raspadora Agrícola, capacidade mínima de 0,25m3 | 01 | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 |
| 4 | Encanteiradeira com largura de corte mínimo de 0,90m, com no mínimo 18 enxadas e de potência mínima de 30cv. | 01 | R$ 12.700,00 | R$ 12.700,00 |
| 5 | Roçadeira Hidráulica Articulada com largura mínima de corte 1,40cm e altura mínima de corte de 20mm | 01 | R$ 63.500,00 | R$ 63.500,00 |
| Total | **R$ 99.648,36** |

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**Da justificativa para enquadramento como bens e serviços comuns**

**2.1 EMBORA A LEI DO PREGÃO NOS FORNEÇA UM CONCEITO DO TIPO ABERTO SOBRE O QUE SEJA COMUM, APÓS ANALISAR TRÊS ASPECTOS, QUAIS SEJAM: A POSSIBILIDADE DE PADRONIZAR O OBJETO POR MEIO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE COMUNS NO MERCADO CORRESPONDENTE; SE HAVIA DISPONIBILIDADE NO MERCADO, E VERIFICADO SE AS ESPECIFICAÇÕES ADOTADAS ERAM USUAIS NESTE MESMO MERCADO, A PRESENTE AQUISIÇÃO FOI CONSIDERADA COMUM, UMA VEZ QUE NADA MAIS SÃO QUE ITENS PRODUZIDOS EM LINHA PELAS INDÚSTRIAS, E VERIFICOU-SE QUE AS ESPECIFICAÇÕES ERAM USUAIS NESSE MERCADO.**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação **PREGÃO PRESENCIAL** e pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Selbach, RS, 25 de outubro de 2018.

**SERGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

**LOIDEMAR JOSÉ NICOLA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário

**CARLOS CESAR HANSEN**

Pregoeiro

Minuta revisada por

**VOLNEI SCHNEIDER**

Advogado OAB.RS 34.861

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia OAB.RS 5.996

**Anexo II**

**PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 28/2018**

**Modelo de proposta**

**(preferencialmente confeccionar em papel timbrado da empresa)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS

Referência: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 28/2018**

Sistema: REGISTRO DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para o fornecimento descrito(a)(s) na tabela a seguir, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**Atenção:**

Obs.1) Preencher todos os espaços

- Fabricante e/ou Marca e/ou Modelo

- Valor unitário por item

Obs. 2) O Julgamento se fará pelo valor UNITÁRIO POR ITEM

Obs.3) **PREFERENCIALMENTE (não obrigatoriamente) ANEXAR À PROPOSTA, FOLDER PARA APRESENTAÇÃO E CONHECIMENTO DO BEM OFERTADO – HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL E CONTEÚDO DO FOLDER EVENTUALMENTE APRESENTADO, PREVALECERÃO AS ESPEIFICAÇÕES MÍNIMAS**.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **Quantidade Mínima** | **Quantidade Máxima** | **Marca do Produto** | **= (Valor unitário x quant. máxima)** |
| **01** |  |  |  |  |  |

***Atenção:***

***TRANSCREVER OS ITES DA TABELA CONSTANTE DO ANEXO I***

**2) DECLARAMOS QUE:**

2.1. o prazo de validade da proposta será de**–x-x-x-x-x**(no mínimo **60 (sessenta) dias);**

2.6. Garantimos o objeto contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo de **–x-x-x-x-x-x-**

**3)COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já estão incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

**4) PRAZO DE ENTREGA**:

Obs.: **Preencher a quantidade de dias propostos**(respeitando o prazo máximo previsto)

**5)DADOS DA EMPRESA**

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato:

\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)\_\_\_\_

d) CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

f) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

g) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

h) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

i) Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

j) Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_ContaCorrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

k) Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Local e data**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Razão Social**

**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**ANEXO III**

**Edital do Pregão Presencial Nº 28/2018**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

|  |
| --- |
| ***OBS.:*** ***ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DE SER A LICITANTE IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME.*** |

**ANEXO IV**

**Edital do Pregão Presencial Nº 28/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO**

**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega e não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Cidade, UF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal/Procurador

|  |
| --- |
| ***OBS.:*** ***ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE B, SOB PENA DE SER A LICITANTE DECLARADA INABILITADA*** |

**ANEXO V**

**Edital do Pregão Presencial nº Nº28/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

 (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

 Declara também, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Número de Identidade do declarante

Assinatura

|  |
| --- |
| ***OBS.:*** ***ESTA DECLARAÇÃO DEVE, OBRIGATORIAMENTE, SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE B, SOB PENA DE SER A LICITANTE DECLARADA INABILITADA*** |

ANEXO VI

**Edital do Pregão Presencial N.º 28/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CRC n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação do **Pregão Presencial** supra, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome da pessoa jurídica)

**inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­\_\_\_,**

**com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF\_\_\_\_\_\_,** DECLARA, **sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:**

- se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **EPP,**

- a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP), e portanto, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

- que tem qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(empresa proponente)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

|  |
| --- |
| **Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, juntamente com os documentos para fins de credenciamento, e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.** |

**ANEXO IX**

**Pregão Presencial nº 28/2018**

**Menor preço - Total Por Item**

**Data da Assinatura: --X-X-X-**

**Data de Expiração: -X-X-X-**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS, E --X-X-X-X-**

**MUNICÍPIO DE SELBACH RS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS**, com sede na Rua Largo Adolfo Albino Werlang, 14, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 87.613.501/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **SÉRGIO ADEMIR KUHN**, portador da Cédula de Identidade sob n.º 6037409081, e inscrito no CPF sob n.º 475.880.550-49, residente e domiciliado na Avenida 25 de Julho, Centro, Apto. 01, na cidade de Selbach, RS, como **CONTRATANTE**,

e –X-X-X-X-X-X-X-X, como **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, em observância ao processo de Licitação Pregão Nº 28/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e atualizações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, as normas da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Código Civil Brasileiro e legislação estadual pertinente, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO**

* 1. O objeto do presente contrato é a aquisição de AQUISIÇÃO –x-x-x-x-x-x-x-x-, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de licitação, modalidade Pregão Presencial n° xxx/2018 e nos seus Anexos, com recursos federais oriundos do Ministério –x-x-x-x-, conforme PROPOSTA –x-x-x-x- –– documentos que, independente de transcrição, integram este instrumento contratual.
	2. Descrever as características ofertadas pela empresa a ser contrato: -x-x-xx-x-x- DETALHAMENTO COMPLETO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará a quantia total de R$ ...................., da seguinte forma:

2.1.1.- O pagamento do objeto licitado será efetuado em 01 (uma) única parcela - 100 % do valor -  mediante entrega do(s) bem(ns), acompanhado de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após recebimento (item 14.2 do edital) registrado pela contratante.

 2.1.2.O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.2.Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

2.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.4. O CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Lei 8212/91, reter importâncias devidas à CONTRATADA até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas e contratuais.

2.5. Não haverá reajustamento de preço.

2.6. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.7. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

2.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

2.9. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

2.10.Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,00016438

 365 365

2.10.1 **–** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

2.11– Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do equipamento forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

2.12 **–** A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

2.13 **–** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1. A execução do objeto terá início a contar da assinatura do contrato, tendo o contratado, o prazo máximo de **60 (SESSENTA)** dias corridos para a entrega do objeto licitado a qual foi declarado vencedor.

3.2. O presente contrato terá vigência de 14 (QUATORZE) MESES – PREVENDO PRAZO DE ENTREGA CUMULADO COM PRAZO DE GARANTIA - a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

3.3. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.

**3.4. A futura CONTRATADA** compromete-se a fornecer o equipamento, em conformidade com o processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial e lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada, cujas condições integrarão o contrato.

3.5. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR: Garantia legal estabelecida pelo CDC (código de defesa do C6nsumidor) será de 90 dias para que seja efetuada a reclamação, tendo como data base a data da compra.

3.7. O LICITANTE tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que seja feita a correção do problema.

3.8. A GARANTIA relaciona-se a todas a peças do bem adquirido.

**3.9. A futura CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do veiculo, que possa comprometer a sua qualidade. Sendo que a empresa contratada deverá dar garantia e assistência técnica do equipamento pelo período de **24 (VINTE E QUATRO) meses**  sem limite de quilometragem a contar da data do recebimento definitivo, contra qualquer defeito de fabricação, desde que devidamente comprovado, executando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operação imprópria, verificando-se através de laudo técnico elaborado por perito devidamente qualificado, escolhido de comum acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. O objeto do presente contrato tem garantia pelo período mínimo de 24 (VINTE E QUATRO) MESES, sem limite de hora máquina/quilometragem, contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento, devendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS BENS**

5.1. Será realizado o controle de qualidade do objeto, o qual será acompanhado por servidores designados do Setor de Compras e Setecraria –x-x-x-x-x—x-x-x-x—x-

5.2. Caso o objeto não atender o especificado conforme as exigências feitas pela administração, ou que apresentarem qualidade inferior, será rejeitado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1. Os materiais serão fornecidos conforme as especificações contratadas e dentro dos padrões estabelecidos em conformidade com as solicitações e exigências do Setor de Compras, ao qual compete gerir e fiscalizar o cumprimento de todos os termos do CONTRATO, implicando a não observância dessa condição na recusa dos referidos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização.

6.2. A empresa deverá efetuar o fornecimento dos materiais licitados da seguinte forma:

 **6.2.1. Fornecimento a ser realizado na sede do município** - **Prefeitura Municipal de Selbach, RS, Largo Adolfo Albino Werlang, 14 centro, CEP 99.450-000 -** de acordo com as necessidades da administração, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do CONTRATO, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço, AS comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 2 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.

7.2.1. A gestão e fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será feita pelo CONTRATANTE por meio do(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ora designado pela Secretaria –x—x-x-x-x-, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

7.3 – A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, sendo obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos serviços, facultando o acesso a todas as partes contratadas.

7.4 - É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão da entrega dos serviços , sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em material posto.

7.5 - A CONTRATADA obriga-se a retirar do local da execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, colaborador, tarefeiro, ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

8.1. O recebimento deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

**8**.1.1. **Provisoriamente,** no ato da entrega, **pelos servidores –x-x-x-x-x-x- e –x-x-x-x-x-x-**, respectivamente –x-x-x-x-x-x e –x-x-x-x-x-x-x, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa.

8.1.2. **Definitivamente,** no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, pelo fiscal de contrato **pelos servidores –x-x-x-x-x-x- e –x-x-x-x-x-x-**, respectivamente –x-x-x-x-x-x e –x-x-x-x-x-x-x.

8.2.O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.

8.3. A equipe designada para recebimento dos serviços licitados poderá recusar os mesmos, caso estiverem em desacordo com as especificações constantes no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

9.2 - Constitui obrigação do CONTRATANTE:

I. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE;

II. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

III. Aplicar as penalidades legais e contratuais;

IV. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observando o contido no subitem 09.01, deste instrumento;

V. Emitir e informar a CONTRATADA sobre a Nota de Empenho;

VI. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços do objeto contratado;

VII. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

VIII. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX. Observar se durante a vigência do CONTRATO estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas;

XI. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;

II. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros pelos quais será inteiramente responsável;

III. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

IV. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste CONTRATO;

V. Acatar as orientações do Setor de Compras, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e manutenções solicitadas;

VI. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, devendo garantir a qualidade dos fornecimentos prestados e fornecer a mão de obra especializada necessária na execução dos mesmos;

VII. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do fornecimento solicitado;

VIII. Disponibilizará atendimento in loco na Prefeitura sempre que solicitado;

IX. Executar o fornecimento com pessoas de qualificação profissional técnica e idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;

X. Executar o fornecimento objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações, prazos e/ou norma exigida pelo CONTRATANTE e dispondo de infraestrutura física e pessoal necessária á sua execução durante a vigência do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE solicitar a sua substituição, a seu critério de qualquer membro da equipe contratada;

XI. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

XII. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução do fornecimento, sob pena de responder civil e criminalmente no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo das responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

XIII. Manter durante o período de execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas no presente Pregão Presencial;

XIV. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do fornecimento objeto deste CONTRATO;

XV. Observar as prescrições emanadas do agente do CONTRATANTE designado para acompanhar à execução do fornecimento;

XVI. Observar, durante a execução do fornecimento, todas as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas de segurança pertinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa;

XVII. Possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas que eventualmente possam ocorrer;

XVIII. Prestar os fornecimentos prezando pela organização, pontualidade e lisura;

XIX. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal do CONTRATO, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões;

XX. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

XXI. Reparar e corrigir, refazer, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO em que se verificarem incorreções resultantes do fornecimento ou de meios empregados que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

XXII. Responsabilizar por quaisquer acidentes que possam ocorrer e façam como vítimas seus empregados em serviço, devendo cumprir todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades;

XXIII. Responsabilizar por todas as ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos que, por qualquer causa, surjam em conexão com as pessoas por ela empregadas, sempre que derivem de culpa ou negligência da CONTRATADA, seu pessoal ou representante;

XXIV. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;

XXV. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do CONTRATO e da execução do fornecimento, sendo que, inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO;

XXVI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do CONTRATANTE;

XXVII. Ser zeloso na execução do fornecimento, de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores;

XXVIII. Submeter-se a todos os regulamentos municipais, estaduais, federais, em vigor pertinente ao fornecimento ora contratado;

XXIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

XXX. Atender obrigatoriamente a todas as exigências e especificidades do Sistema, conforme o contido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

O fornecimento dos materiais será objeto de permanente acompanhamento e avaliação da Prefeitura, mediante a utilização de instrumentos e metodologia próprios, vistorias “in loco” e eventuais auxílios de pessoas especializadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**12.1 -** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto contratado sem transferir a outrem a responsabilidade CONTRATADA.

**12.2 -** A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**13.1 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**13.1.1 –** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

 **13.1.2 –** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 () dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

 **13.1.2.1–** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**13.1.3 –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 () dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

**13.1.4 –** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**13.1.5 –** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

**13.1.6 –** A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**13.1.7 –** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**13.1.8 –** As sanções previstas nos itens 13.1.1 e 13.1.7 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 13.1.2 e 13.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**13.1.9 –** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.1.10 –** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

13.1.10.a - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

**13.2** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.3 -** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**14.1 -** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**14.2** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3 –** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1 -** Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

**14.3.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3** – Judicial, nos termos da legislação.

**14.4 –** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

**14.5 –** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

**14.6 - –** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**14.7 –** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** O presente CONTRATO poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I.** Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

**a)** Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

**II.** Por acordo das partes:

**a)** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste CONTRATO;

**c)** Na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93

**17.2.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste CONTRATO deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**17.03.** Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente.

**17.04.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Município, para o respectivo exercício, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme detalhamento a seguir:

*06 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário*

*03 – Coordenadoria de Agricultura e Pecuária*

*0412100111.146000 – Aquisição de Equipamentos e Máquinas agrícolas*

*44905200.000 – Equipamentos e Material Permanente*

*06 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário*

*03 – Coordenadoria de Agricultura e Pecuária*

*0412100111.038000 – Reequipamento da Coordenadoria de Agricultura e Pecuária*

*44905200.000 – Equipamentos e Material Permanente*

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – QUESTÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE**

19.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativa à proteção ambiental;

19.2 – A CONTRATADA deverá submeter-se a todas as medidas adotadas pelas autoridades com poderes de fiscalização do meio ambiente, no âmbito das respectivas competências.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos veículos, servidores ou transportados pelos veículos oficiais, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por empregados e colaboradores seus, com relação ao fornecimento de combustíveis, ficando assegurado o direito de regresso.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**22.2.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

**22.3.** Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

23.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, **na imprensa oficial,** conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tapera, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Selbach, RS, -X-X- DE –X-X-X-X-X DE 2018

**SERGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

Elaboração da minuta e visto:

**VOLNEI SCHNEIDER**

OAB.RS 34.861

VOLNEI SCHNEIDER SI DE ADVOGADOS

OAB.RS 5.996

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: